



**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 07/2025.**

*Altera dispositivos da Resolução Legislativa nº 115 de 26 de novembro de 2024 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.”.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

**Art. 1º** Fica alterado o §3º do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 30. A reunião e funcionamento das Comissões observarão os seguintes preceitos:*

*(...)*

*§3º É dever do Vereador participar das reuniões das comissões, sendo considerado, para todos os efeitos, parte integrante e essencial do exercício do mandato parlamentar. O Vereador que faltar à reunião terá descontado 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio, salvo se apresentar, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, justificativa plausível e devidamente fundamentada, que não se baseie em motivos de natureza estritamente particular, a qual será analisada pelo Presidente da Câmara Municipal.*

**Art. 2º** Fica acrescido o §6º ao artigo 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 111. O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.*

*(...)*

*§6º Em caso de empate na votação, considerar-se-á a matéria prejudicada, ficando automaticamente arquivada.*

**Art. 3º** Fica alterado os incisos e parágrafos do artigo 159 e revogados o inciso IV e §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 159. São títulos honoríficos a serem concedidas pela Câmara Municipal:*

*I – Título de Cidadão Honorário Carmense;*

*II – Diploma de Honra ao Mérito;*

*III – Comenda Mulher Destaque Carmense, nos termos da Resolução Legislativa nº 97 de 10 de novembro de 2022;*

*§ 1º O Título de Cidadão Honorário Carmense será concedido para pessoa que não tenha nascido em Carmo do Paranaíba e que tenha efetivamente prestado*





# Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo, Poder Executivo ou do povo de Carmo do Paranaíba.

§ 2º O Diploma de Honra ao Mérito será concedido a pessoa física ou jurídica, naturais de Carmo do Paranaíba, que tenha promovido a cidade ou que tenha efetivamente prestado relevantes serviços ao povo de Carmo do Paranaíba.

§ 3º A Comenda Mulher Destaque Carmense será concedida a mulheres que se destacaram no ano corrente e que tenham efetivamente prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo, Poder Executivo ou do povo de Carmo do Paranaíba.”

**Art. 4º** Fica alterado o artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160. Os títulos serão concedidos anualmente até o mês de dezembro de cada ano, devendo as indicações serem protocoladas até o dia 15 de julho.

§ 1º Cada Vereador poderá indicar até um homenageado pelos incisos I ou II, do art. 159 deste Regimento.

§ 2º A Câmara Municipal por meio da Procuradoria da Mulher e Mesa Diretora poderá indicar e aprovar até três homenageadas pelo inciso III, do art. 159 deste Regimento.”

**Art. 5º** Ficam alterados o § 1º e 2º do artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163. Moção é qualquer proposta que expresse o pensamento da Câmara, em face de acontecimento submetido à sua apreciação e cada Vereador poderá indicar no decorrer do ano até duas moções.

§ 1º Se aprovada a Moção poderá ser entregue diretamente em reunião na sede da Câmara Municipal designada para este fim até o mês de dezembro de cada ano ou enviada para o seu destinatário, devendo as indicações serem protocolados até o dia 15 de julho.

§ 2º As moções deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.”

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.

*Rodrigo Alves dos Santos*  
RODRIGO ALVES DOS SANTOS  
- Presidente da Câmara -

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA

*Paula Moreira Lima Rodrigues*  
PAULA MOREIRA LIMA RODRIGUES



(34) 3851-2150



carmodoparanaiba.mg.leg.br



Rua Prefeito Ismael Furtado, 335  
Carmo do Paranaíba - MG  
CEP 38840-022



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°  
07/2025.**

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Resolução tem como finalidade promover ajustes pontuais e necessários no Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de forma a atualizar, organizar e tornar mais claras as disposições do dia a dia da Câmara Municipal e referentes à concessão de títulos honoríficos, diplomas, comendas e moções, instrumentos de reconhecimento social e de valorização do mérito daqueles que contribuem de forma relevante para a comunidade carmense.

No que se refere ao §3º do artigo 30, a alteração proposta busca conferir maior rigor e responsabilidade quanto à participação dos Vereadores nas reuniões das Comissões Permanentes, órgãos essenciais para o andamento dos trabalhos legislativos. A previsão de desconto de 1/30 (um trinta avos) do subsídio em caso de ausência injustificada promove a valorização da assiduidade, desestimulando faltas imotivadas.

Já em relação ao §6º do artigo 111, a proposta visa disciplinar expressamente a situação de empate nas deliberações plenárias. A ausência de regra clara sobre o tema pode gerar insegurança ou interpretações divergentes. Com a inclusão do novo dispositivo, estabelece-se que, em caso de empate, a matéria será considerada prejudicada e automaticamente arquivada.

A alteração do artigo 159 e a revogação do inciso IV e §4º do Regimento Interno buscam sistematizar e simplificar as modalidades de homenagens concedidas pelo Poder Legislativo, restringindo-as a três espécies distintas e bem definidas: Título Honorífico de Cidadão Carmense, Diploma de Honra ao Mérito e Comenda Mulher Destaque Carmense. Tal medida garante maior objetividade e transparência, além de evitar a proliferação de títulos que poderiam comprometer a solenidade e a importância das honrarias.

No que se refere ao artigo 160, a modificação estabelece critérios claros quanto ao prazo de indicação dos homenageados e à quantidade de indicações possíveis por cada vereador, bem como pela Procuradoria da Mulher no caso da Comenda Mulher Destaque Carmense. Com isso, assegura-se maior organização, previsibilidade e equilíbrio no processo de escolha, evitando excessos e garantindo que as homenagens sejam concedidas com a devida seriedade.

Já as alterações no artigo 163 visam aperfeiçoar o instituto das moções, limitando a quantidade a ser apresentada por cada vereador, fixando prazos e exigindo quórum qualificado para sua aprovação. Essa medida confere maior responsabilidade na utilização desse importante instrumento, valorizando as moções aprovadas e assegurando que refletem o pensamento majoritário da Casa Legislativa.

Dessa forma, as alterações propostas não apenas atualizam o Regimento Interno, mas também promovem a racionalização, a eficiência e a transparência dos atos honoríficos e representativos da Câmara Municipal. O objetivo central é fortalecer a credibilidade da Casa perante a sociedade, preservando o caráter solene das homenagens e valorizando os verdadeiros méritos que justificam o reconhecimento público.





# Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Diante da relevância da proposta em foco, aspiramos pela deliberação favorável dos ilustres vereadores e vereadoras desta Egrégia Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.

*Rodrigo Alves dos Santos*  
**RODRIGO ALVES DOS SANTOS**

- Presidente da Câmara -

**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**  
- Vice-Presidente -

*Paula Moreira Lima Rodrigues*  
**PAULA MOREIRA LIMA RODRIGUES**

- Secretária -



(34) 3851-2150



[carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://carmodoparanaiba.mg.leg.br)



Rua Prefeito Ismael Furtado, 335  
Carmo do Paranaíba - MG  
CEP 38840-022